PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.356
de 20 de janeiro de 1.994
Autoriza a alienação de veículos que especifica e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

a) 1 Perua Kombi, marca Volkswagen, movida à gasolina, cor bege vime, ano de fabricação-1.987, chassi: 9BWZZZ23ZHP019177 - Placas: GM 6668;

b) 1 Perua Kombi, marca Volkswagen, movida à gasolina, cor bege vime, ano de fabricação-1.987, chassi 9BWZZZ23ZHP019165 - Placas: GM 6678;

c) 1 Perua Kombi, marca Volkswagen, movida à gasolina, cor bege vime, ano de fabricação 1.988, chassi: 9BWZZZ23ZJP00, Placas GM 6683.

Art. 2º-Os veículos serão alienados após a elaboração de competente Laudo de Avaliação e Licitação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador